



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 444/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E 49.117.991 CAMILA PETRULIO ANDRE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 51, ressalvado no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa Humanus Consultoria em Psicologia do Trabalho e Relações Humanas, fornecendo-lhes conhecimentos teóricos e práticos, visando contribuir o bem estar e fortalecimento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacarezinho -PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020 0824400212.100 – 3.3.90.39.00 FR 934 CÔD. REDUZIDO 3768.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz e Melina Cândida Coco Rafagnin

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 66/2024.

Jacarezinho/PR, 25 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2.739/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de ensaios de proficiência em laboratório.

Valor: O valor máximo do presente será de R\$ 10.353,60 (Dez mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Modalidade: Dispensa, tipo Menor Preço Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024 das 08h

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 às 23:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2024 às 09h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, , sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3.527/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS JOSÉ MAZZO E JOSÉ CIPRIANO, BAIRROVILA LEÃO.

Valor: R\$ 27.817,03 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Modalidade: Dispensa, tipo Menor Preço Global.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024 das 08h

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 às 23:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2024 às 09h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, , sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3.526/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA 20, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Valor: R\$ 37.066,11 (Trinta e sete mil sessenta e seis reais e onze centavos).

Modalidade: Dispensa, tipo Menor Preço Global.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024 das 08h

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 às 23:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2024 às 09h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, , sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3.528/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PÉRCLES PEREIRA, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Valor: R\$ 57.306,63 (Cinquenta e sete mil trezentos e seis reais e sessenta e três centavos).

Modalidade: Dispensa, tipo Menor Preço Global.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024 das 08h

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 às 23:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2024 às 09h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, , sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2024

PROCESSO: SINTURS – 2024/09/2.625

OBJETO: Contratação da empresa J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, para realização do Show musical da dupla Jeann & Julio, previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, a ser realizado no município de Jacarezinho no evento "Show da Virada", através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

EMPRESA: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a referido Dispensa, bem como encaminhando o processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto a contratação do objeto em epígrafe em conformidade com o Termo de Referência.

Jacarezinho/PR, 29 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 – 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 62/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 434/2024.

OBJETO: Locação de imóvel de ROSSITO & BUZZETI EMPREENDIMENTOS LTDA, localizado na Avenida Manoel Ribas 888, Centro, CEP: 86.400-000 - Jacarezinho - PR, para funcionamento da EMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: LOCATÁRIO e ROSSITO & BUZZETI EMPREENDIMENTOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0810.1212200092.040 3.3.90.39.00 FR- 104 CÓD. REDUZIDO 5277.

Jacarezinho, 25 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 47/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Bucko e Tonet Empreendimentos e Construção Civil Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.11.83.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4810 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Natal Ferrari, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Bucko e Tonet Empreendimentos e Construção Civil Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.11.99.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4811 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Natal Ferrari, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Bucko e Tonet Empreendimentos e Construção Civil Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.11.91.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4812 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Natal Ferrari, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Gabriel Luiz Pereira de Carvalho, Cadastro Municipal nº 01.04.11.75.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4813 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Natal Ferrari, 329, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Stefany Cristina Delsasso, Cadastro Municipal nº 01.04.11.67.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4814 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Natal Ferrari, 317, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Extrato De Prorrogação e Apostilamento De Contrato nº 136/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024 - Termo de Colaboração nº 02/2024, publicado no dia 24 de outubro de 2024, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020 0824300236.024 3.3.50.85.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO – 5066

1020 0824300236.024 3.3.50.85.00 FR-509 CÓD. REDUZIDO – 5094

Jacarezinho, 24 de outubro de 2024.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020 0824300236.024 3.3.50.85.00 FR- 000 CÓD. REDUZIDO 5066

1020 0824400222.108 3.3.50.85.00 FR-3941 CÓD. REDUZIDO 5094

Jacarezinho, 23 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

ATA DISPENSA LICITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.337/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que serão utilizados no projeto de "Revitalização do Ribeirão Ourinho", a ser realizado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00min, no Departamento de Licitações do Município, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério menor preço, encaminhada pelos interessados via e-mail, nos termos da Lei 14.133/2021.

Participou deste procedimento o fornecedor com a proposta enviada por e-mail:

BARÃOSEG LTDA – CNPJ 53.763.552/001-18

Itens e Valores cotados: item 1: R\$ 22,75; 3: R\$ 3,25; 13: R\$ 18,20; 14: R\$ 43,00; 17: R\$ 148,00; 20: R\$ 41,50; 21: R\$ 18,70; 22: R\$ 27,68; 23: R\$ 112,00; 37: R\$ 88,80; 38: R\$ 41,90. Total de R\$ 3.100,13 (três mil cem reais e treze centavos).

Dessa forma considerada vencedora dos itens acima citados a empresa: BARÃOSEG LTDA.

HABILITAÇÃO

O participante BARÃOSEG LTDA, inscrita sob o CNPJ: 53.763.552/001-18, apresentou as documentações de habilitação, assim considerada habilitada.

Para constar a presente Ata, após a verificação ao atendimento da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada.

Os documentos estarão disponíveis no site:

[https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=6, e no Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\).](https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=6, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).)

Ana Luiza Corrêa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

OBJETO: acordo de transação amigável para fins de indenização de desapropriação total de bem imóvel (matrícula 17.110, do CRI da Comarca de Jacarezinho), de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.035, datado de 30 de agosto de 2024, publicado em 30 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Município (Edição nº 2.996 – página 1).

Nº ACORDO: 02/2024

EXPROPRIANTE: Município de Jacarezinho.

EXPROPRIANDO: Lucinéa de Castro

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 57.333,33 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3674/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.865 de 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes servidores, responsáveis pela Coordenação dos Trabalhos da Transição Governamental do Município de Jacarezinho, visando a preparação dos atos de iniciativa da nova gestão em 1º de janeiro de 2025:

Jailton Aparecido de Paula

Carla Cristiane Garcia Gomes Silva

II - Determinar aos titulares das Secretarias, demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, a fornecer os dados e informações, que servirão de base para a elaboração de Relatório Final de Transição de Governo, o qual deverá ser objeto de ampla publicidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

CONCURSO PÚBLICO 1/2024

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

PUBLICAÇÃO 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Organizadora de Concurso criada pela Portaria 6/2024, torna pública aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”
Presidente da Câmara

AMAURI FERREIRA DA FONSECA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

CONCURSO PÚBLICO 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENVIO LAUDO MÉDICO PUBLICAÇÃO 011/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Organizadora de Concurso criada pela Portaria 6/2024, torna pública aos interessados o Edital de Convocação Envio do Laudo Médico para os candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital os aprovados como Pessoa com Deficiência que necessitam enviar o Laudo Médico para classificação na condição desejada.

Art. 2º Os convocados deverão enviar o Laudo Médico, conforme Edital de Abertura Consolidado item 6.

6.6.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (seis) meses anteriores do término das inscrições.

6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a deficiência é permanente ou necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

Art. 3º Os Laudos Médicos devem ser enviados no período de 29 de outubro até 01 de novembro de 2024, para o e-mail contato@institutounifil.com.br, conforme informações abaixo.

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO MÉDICO CÂMARA MUNICIPAL JACAREZINHO

Nome do candidato:

Cargo inscrito:

Nº de Inscrição:

E anexar o Laudo legível, contendo todas informações conforme item 6 do Edital de Abertura Consolidado

Art. 4º O candidato que não enviar o Laudo, e/ou em desconformidade com o Edital concorrerá apenas na ampla concorrência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 – 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – SMECE

Normatiza os procedimentos das matrículas para o ano letivo de 2025, na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e modalidades, da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais estabelecida, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e na Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008, considerando:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 13.845, de 18 de junho de 2019, dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- Lei Orgânica Municipal nº 1.783/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho;
- a Lei Federal n.º 13882/2019, que dispõe sobre a garantir da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- Lei Municipal nº 3.237/2015, que trata do Plano Municipal de Educação de Jacarezinho;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
- Parecer n.º 07/14 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1.º e 2.º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 108/10, de 11/02/10;

RESOLVE

1. DAS MATRÍCULAS PARA 2025

- 1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Jacarezinho/PR, estabelece o Cronograma de matrículas para o ano letivo 2025, da rede pública municipal de ensino.
- 1.2 Nas escolas municipais de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.
- 1.3 Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

2. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2.1 As escolas municipais de Educação Infantil serão organizadas para atender as crianças de acordo com as seguintes idades:

NOMENCLATURAS	PERÍODO	DATA DE NASCIMENTO
Infantil I	Integral	Nascidos após 31/3/2023 / com + de 4 meses
Infantil II	Integral	Nascidos após 31/3/2022 – até 31/3/2023
Infantil III	Parcial	Nascidos após 31/3/2021 – até 31/3/2022
Infantil IV	Parcial	Nascidos após 31/3/2020 – até 31/3/2021
Infantil V	Parcial	Nascidos após 31/3/2019 – até 31/3/2020

- 2.2 As matrículas para a Educação Infantil, obedecerá às seguintes etapas:

- I. Rematrícula dos alunos (alunos da educação infantil que continuarão na mesma escola) - 04 a 08 de novembro/2024;
- II. Transferência entre escolas municipais (apresentação da Declaração de Matrícula e Frequência/2024, emitida pela SMECE) – de 11 a 14 de novembro/2024;
- III. Entrega da Carta Matrícula das crianças (4 meses até 03 anos), cadastradas na Lista de Espera para vaga em 2025 - de 18 de novembro até 13 de dezembro/2024, no horário das 07h30min até 11h e das 13h até 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

3. DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1 Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é obrigatório ter 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2025.

- 3.2 As matrículas para o Ensino Fundamental, obedecerá às seguintes etapas:

- I. Rematrícula de alunos do Infantil V para o 1º ano do Ensino Fundamental em 2025, têm direito de matricular na escola mais próxima de sua residência e deverão comprovar endereço – de 18 a 22 de novembro/2024;
- II. Rematrícula dos alunos – de 02 a 13 de dezembro/2024;
- III. Transferências dos alunos que fizeram cadastro para preenchimento de vagas (mudança de endereço de outras escolas de Jacarezinho, de outras cidades do Paraná e de outros Estados do Brasil) – a partir de 27 de janeiro de 2025.

4. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

- I. Rematrícula e Matrícula de novos alunos EJA/1º Segmento – a partir de 25 de novembro de 2024;

5. DO TRANSPORTE ESCOLAR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

4.1 Cadastro dos alunos usuários do Transporte Escolar, emissão da carteirinha de permissão e renovação para 2025, somente com declaração do estabelecimento onde foi efetivada a matrícula e comprovação de residência – a partir de 04 de novembro/2024.

6. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

6.1 Para a Matrícula é necessária a atualização dos seguintes documentos:

- I. Cópia do comprovante de endereço (conta de água atualizada – SANEPAR)
- II. Declaração de Vacinação (Pegar na UBS mais próxima de sua residência), de acordo com lei estadual 19.534/18;
- III. Número de celular atualizado para contato;
- IV. Cópia do RG e CPF do responsável pela criança (caso não tenha na pasta do aluno);
- V. E-mail do responsável legal.
- VI. Questionário socioeconômico - preencher na escola (caso não tenha na pasta do aluno);

6.2 Para efetivar a Matrícula nas escolas da rede pública municipal, é obrigatório apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- II. Cópia do RG e CPF da criança (caso houver);
- III. Cópia do comprovante de endereço (conta de água atualizada – SANEPAR)
- IV. Cópia do RG e CPF do responsável pela criança;
- V. Cópia da carteira de vacinação da criança e Declaração de Vacinação (Pegar na UBS mais próxima de sua residência), de acordo com lei estadual 19.534/18;
- VI. Cópia do cartão do SUS da criança;
- VII. Resumo do cadastro único (caso receba Bolsa família, pegar no CRAS mais próximo de sua residência);
- VIII. Em caso de alunos oriundos de transferência será necessário a entrega da declaração de matrícula da escola atual, posteriormente após fechamento do período letivo de 2024 a escola deverá enviar Guia de Transferência / Histórico Escolar;
- IX. Número de telefone para contato, preferencialmente, de um celular;
- X. E-mail do responsável legal.
- XI. Requerimento de matrícula, Autorização de Uso de Imagem e Questionário socioeconômico (preencher na escola);

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O município tem a responsabilidade em oferecer a vaga para a criança na rede pública municipal de ensino, mas não tem a obrigatoriedade em atender a escolha da escola e do turno de preferência dos Pais ou Responsáveis.

6.2 Caberá a todas as Instituições Municipais de Ensino, o cumprimento das determinações legais estabelecidos na normativa.

6.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, analisar e homologar os casos omissos não contemplados na presente Instrução.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024.

Carla Luciani Aparecida Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 9939/2024
Jacarezinho – Paraná

CRONOGRAMA MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2025

DATAS	AÇÕES
04 de novembro até 08 novembro/2024	- Rematrícula: Dos alunos que permanecerão na mesma escola para 2025 e atualização de documentos.
A partir de 04 de novembro/2024	- Cadastro dos alunos usuários do Transporte Escolar: Emissão da carteirinha de permissão e renovação da mesma para 2025, mediante a declaração de matrícula do estabelecimento onde foi efetivada a matrícula e comprovante de endereço.
11 até 14 de novembro/2024	- Transferência entre escolas municipais: Apresentação da Declaração de Matrícula e Frequência/2024, emitida pela SMECE.
18 de novembro até 13 de dezembro/2024	- Carta Matrícula (crianças 4 meses até 03 anos), já cadastradas na Lista de Espera para 2025: A Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com Responsável das crianças para encaminhar ou para retirar o documento nos horários: 07h30min até 11h e das 13h até 16h30min - Matrículas Novas (crianças de 4 meses até 03 anos): apresentar a Carta Matrícula na escola para efetivar a matrícula para 2025.
A partir de 27 de Janeiro/2025	- Transferências dos alunos que fizeram cadastramento (Infantil IV e Infantil V): Nas escolas, preenchimento de vagas disponíveis, decorrente das situações: mudança de endereço de outras escolas de Jacarezinho, de outras cidades do Paraná e de outros Estados do Brasil.

CRONOGRAMA MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO LETIVO 2025

DATAS	AÇÕES
18 até 22 de novembro /2024	- Matrícula: Para os alunos da rede municipal, que possuem a Declaração de Matrícula e Frequência/2024, e que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental em 2025.
02 até 13 de dezembro /2024	- Rematrícula: Dos alunos que permanecerão na mesma escola para 2025 e atualização de documentos.
A partir de 02 de dezembro /2024	- Cadastro dos alunos usuários do Transporte Escolar: Emissão da carteirinha de permissão e renovação da mesma para 2025, mediante a declaração de matrícula do estabelecimento onde foi efetivada a matrícula e comprovante de endereço.
A partir de 25 de novembro /2024	- Rematrículas e Matrículas para novos alunos EJA Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
A partir de 27 de janeiro/2025	- Matrículas dos alunos que fizeram cadastramento para preenchimento de vagas disponíveis para Transferências: Mudança de endereço, de outras escolas de Jacarezinho, de outras cidades do Paraná e de outros Estados do Brasil para 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 227.664,60 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais sessenta centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200082.029	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	5116		227.664,60
TOTAL DO CRÉDITO			227.664,60

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	227.664,60
TOTAL		227.664,60

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.0412100062.019	
		Diárias – Pessoal Civil - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.14.00	367		5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			5.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO

ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.0412100062.019	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	376		5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs. 4.416 de 19 de dezembro 2023 e 4.500 de 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) para as dotações abaixo especificadas e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2024 – Lei Municipal 4.415, de 19 de dezembro de 2023:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200082.029	
3.3.90.14.00	569	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.30.00	969	Material de Consumo – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente	173.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			178.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200082.028	
3.3.90.36.00	561	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236500091.325	
4.4.90.51.00	1110	Obras e Instalações – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente	43.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.048	
3.3.90.36.00	1226	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente	130.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			178.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de outubro 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JACAREZINHO - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Jacarezinho torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JACAREZINHO" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Jacarezinho por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, sendo o valor do prêmio de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para entidades com constituição jurídica e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para coletivos informais.

2.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA:

0830.1339200102.307 3.3.90.31.00 FR 1063

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento Municipal de Cultura, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



- respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, por meio do formulário online através do link <https://forms.gle/DSQ7auaSrctP66zba> e presencialmente no Departamento Municipal de Cultura, situado a Rua Costa Junior, 1065, centro, de segunda a sexta-feira, das 8h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos;

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem (agentes/grupos vulnerabilizados), desde que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade poderão ser feitas seguindo uma das seguintes formas:

6.3.1. O agente cultural poderá comparecer ao Departamento Municipal de Cultura, situado a Rua Costa Junior, nº 1065, centro, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função. Neste caso será necessário o agendamento prévio através do telefone/WhatsApp (43) 3911-3132 ou e-mail: apoiocultural.jacarezinho@gmail.com.

6.3.2. No caso de agente cultural portador de alguma deficiência que o impeça de se locomover ao endereço mencionado no item 6.3.1, deverá contatar o Departamento Municipal de Cultura através do telefone/WhatsApp (43) 3911-3132 ou e-mail: apoiocultural.jacarezinho@gmail.com, solicitando o registro da inscrição por meio da oralidade in loco.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do município.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Diretor Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Jacarezinho através do link: https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de seleção, que deve ser apresentado por através do e-mail: apoiocultural.jacarezinho@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Jacarezinho através do link: https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html. **A documentação a ser apresentada na fase de habilitação deverá ser indicada na lista dos selecionados e na comunicação por ofício ou e-mail aos proponentes selecionados.**

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: apoiocultural.jacarezinho@gmail.com.

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
 - b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Jacarezinho através do link: https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: apoiocultural.jacarezinho@gmail.com no prazo de 03 dias a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Jacarezinho através do link: https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura poderá verificar a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 Será realizada a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Departamento de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo,

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Prefeitura Municipal de Jacarezinho não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela administração pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico apoicultura.jacarezinho@gmail.com e contato telefônico/WhatsApp (43) 39113132.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

14. CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
--------	--------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Recebimento de inscrições de candidaturas	29 de outubro a 13 de novembro
Análise de mérito cultural	14 a 16 de novembro
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	18 de novembro
Recebimento e julgamento de recursos	19 a 21 de novembro
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	22 de novembro
Recebimento e análise dos documentos para habilitação	25 a 29 de novembro
Publicação do resultado provisório da habilitação	02 de dezembro
Recebimento e julgamento de recursos	03 a 05 de dezembro
Publicação do resultado final da habilitação	04 de dezembro
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	06 de dezembro
Publicação do resultado final do edital	09 de dezembro
Assinatura do termo de celebração (premiação cultural)	10 e 11 de dezembro
Pagamentos	A partir de 12 de dezembro

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024.

Carla Luciani Aparecida Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Aristides S. Stela Neto
Diretor Geral do Departamento de
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Jacarezinho!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jacarezinho.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jacarezinho.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

1

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Serão selecionados até 22 (vinte e dois) projetos de fomento cultural. As 22 vagas (conforme anexo I), serão distribuídas nas categorias: projeto de pequeno porte para coletivo informal/agente (07 vagas); projeto de médio porte para coletivo informal/agente (06 vagas); projeto de grande porte para coletivo informal/agente (03 vagas); projeto de pessoa jurídica sem fins lucrativos (03 vagas); projeto de pessoa jurídica com fins lucrativos (03 vagas).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 217.581,88 (Duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotação Orçamentária: 0830.1339200102.307 3.3.950.41.00 FR 1063 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

0830.1339200102.307 3.3.60.45.00 FR 1063 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

0830.1339200102.307 3.3.90.48.00 FR 1063 – R\$ 157.581,88 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

30% (TRINTA POR CENTO) DO MONTANTE TOTAL DESDE EDITAL SERÁ DESTINADO PARA PROJETOS COM AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS, E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUAIS SEJAM.

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Atenção! Para fins de aplicação da reserva de recursos, serão considerados os projetos realizados nos territórios e regiões mencionados acima, ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

DEVERÁ SER INFORMADO NA INSCRIÇÃO DO PROJETO (ANEXO II) SE HAVERÁ EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS ÁREAS E TERRITÓRIOS INFORMADOS ACIMA.

2.4 Prazo de inscrição

De 29 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Jacarezinho há pelo menos 12 (doze) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com a quantidade de projetos que desejar e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos. No caso de 03 ou mais projetos inscritos pelo mesmo proponente, será contemplado se não houver mais concorrência pelas vagas disponíveis.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



4.1 O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória por meio presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no endereço Rua Costa Junior, 1065, centro, (Antigo Hotel Municipal), no horário das 08:00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/2JCVTgCKX2uAGBZZA>, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
 - Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
 - Declaração de substituição de proponente em caso de morte.
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem (agentes/grupos vulnerabilizados), desde que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade poderão ser feitas seguindo uma das seguintes formas:

4.2.1 O agente cultural poderá comparecer ao Departamento Municipal de Cultura, situado a Rua Costa Junior, nº 1065, centro, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

4.2.2 No caso de agente cultural portador de alguma deficiência que o impeça de se locomover ao endereço mencionado no item 6.3.1, deverá contatar o Departamento Municipal de Cultura através do telefone/WhatsApp (43) 3911-3132 ou e-mail: apoicultural.jacarezinho@gmail.com, solicitando o registro da inscrição por meio da oralidade in loco.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Pnab) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;
- para pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;
- para pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jacarezinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses após o recebimento de recursos.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deverá detalhar as despesas no momento da inscrição, informando qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados e selecionados através de uma comissão de seleção.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, e membros convidados do Poder Executivo de outros municípios com notório conhecimento às manifestações culturais, similares a realidade do município de Jacarezinho.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

8

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são coerentes com a proposta do projeto.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Jacarezinho e no site oficial da Prefeitura Municipal através do site https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura (sendo julgado pela Comissão de Seleção), que deve ser apresentado por meio do e-mail apoio cultural.jacarezinho@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Jacarezinho e no site oficial da Prefeitura Municipal.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso nas categorias A, B e C não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destas categorias poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo de 03 dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail apoio cultural.jacarezinho@gmail.com. O Departamento Municipal de Cultura auxiliara na digitalização dos documentos aos que solicitarem por e-mail ou por telefone/WhatsApp através do número (43) 3911-3132.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail apoicultural.jacarezinho@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Jacarezinho e no site oficial da Prefeitura Municipal através do site https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estipulado neste edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Prestação de contas do agente Cultural

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

III - a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. Exemplos de casos fortuitos ou força maior: morte do proponente, ocorrência que impeça o proponente de concluir o projeto no tempo previsto ou desastre natural que impeça a conclusão do projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Atenção! Não será desclassificado o projeto no caso de morte do proponente, caberá à substituição do responsável mediante a "DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROPONENTE EM CASO DE MORTE" (anexo X).

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do município de no site https://www.jacarezinho.pr.gov.br/pagina/1854_LEI-No-14399-Politica-Nacional-Aldir-Blanc-PNAB.html.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail apoicultural.jacarezinho@gmail.com e telefone (43) 3911-3132.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura.

13.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X - Declaração de substituição de proponente em caso de morte.

14. Cronograma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3037 - 41 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



Etapas	Prazos
Recebimento de inscrições de candidaturas	29 de outubro a 13 de novembro
Análise de mérito cultural	14 a 16 de novembro
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	18 de novembro
Recebimento e julgamento de recursos	19 a 21 de novembro
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	22 de novembro
Recebimento e análise dos documentos para habilitação	25 a 27 de novembro
Publicação do resultado provisório da habilitação	28 de novembro
Recebimento e julgamento de recursos	29 de novembro a 03 de dezembro
Publicação do resultado final da habilitação e Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	04 de dezembro
Publicação do resultado final do edital	06 de dezembro
Assinatura do termo de celebração (premiação cultural)	09 e 10 de dezembro
Pagamentos	A partir de 12 de dezembro

Carla Luciani Aparecida Andrade Secretária
Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aristides S. Stela Neto
Diretor Geral do Departamento de Controle
Interno

Jacarezinho, 29 de outubro de 2024